



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

PROPOSTA N.º 860/2013

[Aprovar submeter à Assembleia Municipal a aprovação de apoio à nova freguesia Parque das Nações, nos termos da proposta]

A reorganização administrativa responde a uma exigência de modernização e de adaptação do modelo de governo da cidade de Lisboa. Tal reorganização concretiza, na cidade de Lisboa, os princípios da descentralização administrativa e da subsidiariedade, através de um modelo específico de distribuição de tarefas e responsabilidades entre os órgãos municipais e os órgãos das freguesias, visando igualmente o reforço da racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos.

Nos termos da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, a nova freguesia Parque das Nações iniciou a sua existência jurídica na sequência das eleições gerais de 2013 para os órgãos das autarquias locais - i.e., após o dia 29 de setembro de 2013. Contudo, a referida Freguesia não dispõe de quaisquer receitas e orçamento próprios, sendo que a atribuição das novas competências depende da afectação de recursos financeiros por parte do Estado, o que irá ocorrer a partir do ano de 2014, nos termos do artigo 17.º daquela Lei.

Assim, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios da população do Parque das Nações, é fundamental assegurar a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos aos cidadãos, designadamente no âmbito da prossecução das atuais competências próprias da freguesia (onde se incluem, a título exemplificativo, o registo e o licenciamento de caniços e gatídeos e a passagem de atestados).

Neste contexto, o Município de Lisboa, através dos seus serviços municipais, está em condições de colaborar no apoio logístico e de recursos humanos a esta nova freguesia, tendo em conta o carácter transitório da total ausência de meios e recursos próprios da mesma.

Acresce que a Comissão Instaladora, ao abrigo do disposto no número 5 do artigo 10.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, definiu como sede provisória da freguesia do Parque das Nações o Balcão Único da Câmara Municipal de Lisboa, sito naquela freguesia.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA GRAÇA FONSECA

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão aprove, com efeitos à data de instalação dos órgãos da freguesia, o apoio logístico e de recursos humanos, a título transitório e até que possua meios e recursos próprios, à nova freguesia Parque das Nações, bem como o apoio através da cedência de utilização, a título precário, de parte das instalações do Balcão Único da Câmara Municipal de Lisboa sito naquela freguesia.

Paços do Concelho de Lisboa, aos 21 de novembro de 2013

A Vereadora

Graça Fonseca



ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como o disposto no artigo 19º n.º 2 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião Pública de Câmara de 27 de novembro de 2013, a recomendação e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a ata em minuta:

Recomendação n.º1/2013

(Subscrita pelos Srs. Vereadores João Ferreira e Carlos Moura)

Aprovar uma recomendação ao executivo municipal sobre os procedimentos a tomar na receção dos pedidos de informação prévia e ou licenciamento das frações habitacionais ou comerciais, nos termos da recomendação;

(Rejeitada por maioria com 5 votos a favor (2PPD/PSD, 1CDS/PP e 2PCP), 9 votos contra (PS) e 2 abstenções (Ind.))

Proposta n.º 850/2013

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o início do procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Lisboa, dos respetivos Termos de Referência e a abertura do período de participação pública preventiva, decorrente da alteração da delimitação territorial do município de Lisboa. nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 13 votos a favor (8PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 abstenções (PCP))

Proposta n.º 851/2013

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o projeto de versão final da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Lisboa para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (9PS, 2Ind., 2PPD/PSD e 1CDS/PP) e 2 votos contra (PCP))



Proposta n.º 860/2013 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Graça Fonseca)

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a aprovação de apoio à nova freguesia Parque das Nações, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 12 votos a favor (8PS, 2Ind. e 2PCP), 1 voto contra (CDS/PP) e 2 abstenções (PPD/PSD))

Proposta n.º 861/2013 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Graça Fonseca)

Aprovar as regras de atribuição dos apoios socioeducativos para o ano letivo 2013/2014, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 862/2013 (Subscrita pelo Sr. Presidente)

Designar como representantes do Município de Lisboa nos órgãos da Fundação Júlio Pomar, a Vereadora da Cultura no Conselho de Curadores e o Diretor Municipal de Cultura no Conselho de Administração e na Comissão Executiva, para o quadriénio 2013-2016, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 863/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar, condicionado, o projeto de arquitetura apresentado através do processo n.º 991/EDI/2013 para o edifício sito na Rua das Portas de Santo Antão n.º 112-134, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 11 votos a favor (9PS e 2Ind.), 2 votos contra (PCP) e 2 abstenções (PPD/PSD))

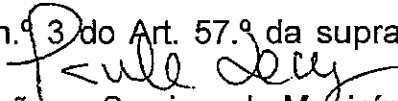


C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 869 /2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Duarte Cordeiro)

Aprovar a autorização de contratação de pessoas singulares, em regime de prestação de serviços, necessárias ao adequado funcionamento da Assembleia Municipal, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 15 votos a favor (9PS, 2Ind., 2PPD/PSD, e 2PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro eu,  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 27 de novembro de 2013

O Presidente Em Exercício


- Fernando Medina -

PROPOSTA N.º 860/2013 - APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DE APOIO À NOVA FREGUESIA PARQUE DAS NAÇÕES, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

O Sr. Vice-Presidente: - Vamos para a Proposta seguinte, a Proposta 860/2013. Para apresentar a Vereadora Graça Fonseca.

A Sr.ª Vereadora Graça Fonseca: - Não sei se é dispensada a apresentação, a Proposta é relativamente auto explicativa, é uma Proposta de apoio ao funcionamento da Junta de Freguesia dos Parque das Nações, enquanto não se procede, enquanto não se implementa a Lei na sua integralidade, penso que é auto explicativa, mas se for necessário darei esclarecimentos. Obrigado Sr. Presidente.

O Sr. Vice-Presidente: - Muito obrigado pela apresentação mais sintética desta tarde. Vereador Carlos Moura.

O Sr. Vereador Carlos Moura: - Sr.ª Vereadora, talvez por ter sido tão sintética, convinha que ficassem coisas que nós gostaríamos de ver esclarecidas.

Nomeadamente na Proposta que nos é entregue, não são indicados quais são os meios em termos logísticos, o pessoal que eventualmente seja transferido ou fique com esta Freguesia, a dar apoio a esta Freguesia, não há uma quantificação, nós não sabemos quantos Administrativos, se são Administrativos, nós não temos este conhecimento.

Por outro lado, há uma questão que fica no ar, porque em contacto que tivemos com esta Freguesia, nos foi indicado que esperariam algum tipo de apoio ou que teria ficado acordado algum tipo de apoio financeiro, e no entanto esta Proposta não tem qualquer tipo de apoio financeiro que lhe esteja associado. E nós gostaríamos eventualmente de saber se existe algum apoio financeiro? Se virá ainda alguma proposta sobre algum apoio financeiro? Quando virá e em que circunstâncias? Porque daquilo que nós percebemos, não é apenas falta de pessoal e falta e meios técnicos que esta nova Freguesia padece, mas também da completa ausência de meios financeiros para poder exercer cabalmente as suas funções.

O Sr. Vice-Presidente: - Bem me parecia. Vereador João Gonçalves Pereira.

O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira: - Muito obrigado, Sr. Presidente em Exercício. Sr.^a Vereadora, a sua capacidade de síntese aqui na apresentação, é semelhante àquilo que é a Proposta em si, e eu subscrevo essa capacidade de síntese, na verdade, dado o adiantado da hora.

Mas eu confesso-lhe que, e com toda a simpatia lhe digo isto, mas isto é uma Proposta absolutamente vazia de conteúdo, ou seja, nós estamos aqui a, e eu não ponho em causa os apoios que têm que ser concedidos evidentemente à Freguesia do Parque das Nações, mas nós temos que saber o que estamos aqui efectivamente a votar, quer dizer.

E portanto o apelo que eu lhe fazia, Sr.^a Vereadora, é que retirasse a Proposta e que dissesse concretamente, efectivamente, que apoios é que nós estamos aqui a conceder, e portanto era nesse sentido, porque eu gostaria muito de votar favoravelmente uma Proposta dos apoios às nova Freguesia, mas quer dizer, passar um cheque em branco não me parece que isso seja um bom exemplo. Obrigado.

O Sr. Vice-Presidente: - Vereadora Graça Fonseca.

A Sr.^a Vereadora Graça Fonseca: - Bom, obrigado Sr. Presidente, não posso ser tão sintética, vamos lá a ver, vamos por partes.

A primeira questão é a seguinte, esta Proposta vem aqui porque nos termos da nova Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias, portanto esta é a justificação jurídica para esta Proposta vir aqui, primeira questão que é importante realçar.

Segunda questão, a Junta de Freguesia do Parque das Nações como as outras Freguesias, só vão receber a primeira tranche do Orçamento de Estado, via DGAL, no próximo ano, e aquilo que ficou aliás no Orçamento de Estado, há bocado o Sr. Vereador mencionou isso, aquilo que ficou aliás no Orçamento de Estado foi que a primeira tranche seria no dia 30 de Janeiro de 2014, portanto esse Artigo da Lei 56/2012 foi alterado, previa 15 de Janeiro, agora prevê 30 de Janeiro, e portanto até 30 de Janeiro as Freguesias não receberão nenhuma tranche via Orçamento de Estado para o exercício das suas competências.

No caso específico da Freguesia do Parque das Nações, o que isto significa é que nós, Câmara, continuaremos naturalmente até a Junta de Freguesia ter condições para exercer as competências que a Lei lhe atribui, continuaremos nós, Câmara, como aliás foi falado na Reunião de Câmara, a assegurar que as competências são exercidas e que não haja nenhuma interrupção daquilo que são a prestação de serviços naquela Zona da Cidade de Lisboa.

E portanto esta Deliberação, visa apenas dar apoio ao funcionamento, naquilo que diz respeito ao funcionamento dos órgãos eleitos das Freguesias, ou seja, hoje em dia a Freguesia precisa, necessita de um espaço onde poder reunir o Executivo, e nesta Proposta o que está, é apoio logístico e de meios humanos àquilo que é o funcionamento da Freguesia nesta perspectiva limitada, enquanto não assume Competência ao abrigo da Lei 56/2012.

Portanto é disto que estamos a falar, não é de mais nada, no âmbito do exercício de competências que estão previstas na Lei 56/2012, que naturalmente neste momento a Freguesia não tem meios, nem essa, nem as outras para as exercer.

Portanto estamos a falar de a Câmara apoiar a Freguesia eleita, Parque das Nações, os Órgãos Eleitos, ao funcionamento regular, através de apoio às reuniões, através daquilo que é apoio de Funcionários da Câmara que já hoje em dia estão, por exemplo, no espaço da Câmara, no Parque das Nações, poder apoiar a Freguesia com todas as suas necessidades, e isto tem sido um diálogo que tem sido feito com a Freguesia em reuniões regulares, portanto o que está aqui, resulta daquilo que foram os contactos com a Freguesia e as reuniões

A questão do apoio financeiro colocou-se, colocou-se aliás numa altura em que a própria Junta de Freguesia não tinha recebida, via Orçamento de Estado, como devia ter recebido, aquilo que são as verbas para pagar aos Membros Eleitos do Executivo da Junta de Freguesia; situação que foi colocada à Administração Central, que foi resolvida através do Orçamento Rectificativo, e que será alterada, que será resolvida durante o mês de Dezembro, através do Estado, não através da Câmara, porque é o Estado que tem Competência para assegurar essa questão.

E portanto o que eu sempre disse à Junta de Freguesia foi, se nós tivéssemos alguma possibilidade de dar apoio financeiro na ausência de apoio do Estado, tentaríamos fazer, essa questão foi resolvida, neste momento o que nós conseguimos fazer e aquilo que estamos a propor que a Câmara delibere e que mande para a Assembleia Municipal, é o apoio a tudo o que seja o funcionamento regular dos Órgãos Eleitos, repito, não do exercício de competências previstas na Lei 56/2012, porque para esse exercício, naturalmente está dependente da primeira tranche, via DGAL, do dia 30 de Janeiro de 2014.

O Sr. Vice-Presidente: - Vereador João Gonçalves Pereira.

O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira: - Oh Sr.^a Vereadora, eu subscrevo tudo aquilo que disse, porque não ponho isso em causa e concordo, agora tem que quantificar, quer dizer, esta Proposta, eu penso que não tinha documento em anexo, pelo menos não havia essa referência de documentos para consulta, não tinha.

Portanto, quando a Sr.^a Vereadora fala em meios humanos, em meios físicos, quer dizer, isso tem que haver uma quantificação, quer dizer, quantos recursos humanos é que são, que valores é que isso implica, quer dizer.

A Sr.^a Vereadora Graça Fonseca: - Sr. Vereador, compete à Assembleia Municipal autorizar o apoio, mas compete ao Executivo as formas concretas de apoio, ou seja, na Deliberação não está nenhum documento, nem está a dizer que são 1, 2 ou 10 Funcionários, o que está a dizer é, autorizar que nós apoiemos as Junta de Freguesia, se a Junta de Freguesia necessitar de 3 meios humanos, terá 3 meios humanos, se necessitar de 10, nós tentaremos fazer-lo.

Agora não tem que estar na Deliberação, porque o que está aqui em causa, juridicamente, a Assembleia Municipal tem que deliberar autorizar-nos a fazer este apoio, a forma como o apoio se consubstancia é da competência da Câmara, não é da competência da Assembleia Municipal, Sr. Vereador.

O Sr. Vice-Presidente: - Sr. Vereador Fernando Seara.

O Sr. Vereador Fernando Seara: - Sr.^a Vereadora, peço desculpa mas não é assim, porque nós estamos sujeitos ao Direito da Função Pública, e o Direito da Função Pública implica a delimitação da afectação da responsabilidade de cada trabalhador a cada entidade, estamos a falar da entidade jurídica Câmara Municipal e entidade jurídica Junta de Freguesia.

E suscita a questão naquilo que se pode chamar a cedência parcial, e aí, a cedência parcial, peço desculpa, podemos estar em divergência, só divergência, aqui a doutrina não se divide muito nessa matéria, peço desculpa de dizer.

É evidente que V. Exa., a Junta de Freguesia e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, os Órgão dirão, precisamos de 4 Funcionários para a Reunião do Executivo da Junta, ou precisamos de 10 Funcionários para a Reunião da Assembleia de Freguesia; isso implica uma imputação subjectiva.

A Sr.^a Vereadora Graça Fonseca: - Nós não estamos a falar de afectação de funcionários à Junta de Freguesia, não é isso que nós estamos a falar; nós

estamos a falar de haver Funcionários da Câmara Municipal, que hoje em dia estão nos Quadros da Câmara Municipal e que assim se manterão, que podem dar apoio ao funcionamento da Freguesia, mas não há deslocação de Funcionários entre Mapa de Pessoal, nem há Afectação Formal de Funcionários à Junta de Freguesia.

O Sr. Vereador Fernando Seara: - Posso-lhe fazer uma pergunta? Eu não ponho em causa o que está a dizer. As Horas Extraordinárias serão pagas por quem? Não podem ser pagas pela Câmara, Municipal, porque a Junta de Freguesia já é uma Pessoa Colectiva de Direito Público de base legal, eu só lhe estou a dar a resposta para a questão, V. Exa. só me vem dar razão, não pode ser a Câmara Municipal, porque a Pessoa Colectiva já existe, já tem base legal, já tem delimitação estrutural.

Só estou a responder perante a construção jurídica consolidada, eu só estou aqui a dar uma benfeitoria, não estou a dizer que isto não é necessário, que não é exigível, que não é compaginável, afora é evidente, eu só estou a dizer para a minha votação ser um votação compatível, porque eu estou aqui, para ser sincero, a votar uma coisa que tem que ser concretizada, que há uma lacuna jurídica.

Que porventura a lacuna jurídica pode ser susceptível de ser integrada no âmbito do Direito da Função Pública Local, porque levanta um conjunto de questões para as quais temos que ter consciência da responsabilidade financeira que estamos a suscitar, e é só isso, portanto estamos aqui, só para lhe dizer que não estou numa guerra de A, nem de B, estou aqui numa questão jurídica simples, disponível para ajudar como desde o primeiro momento estou a fazer, nesta quarta feira, às 19 e 15 e próximo de angustia existencial.

O Sr. Vice-Presidente: - O que tinha começado com uma Proposta de apresentação mais breve, está a acabar num grande debate jurídico. Vereadora Graça Fonseca.

A Sr.^a Vereadora Graça Fonseca: - Obrigado Sr. Vice-Presidente. Sr. Vereador, nós podemos de facto estar aqui várias horas a discutir juridicamente, o Direito tem esta particularidade.

Vamos lá a ver, eu insisto na nossa posição, a Lei permite que sejam dados diversos tipos de apoios às Freguesias, a Lei permite apoios financeiros e apoios não financeiros. Certo? E é isso que tem aliás acontecido ao longo de várias iniciativas e de várias propostas, e esta é uma forma de apoio, certo, é

assumidamente uma forma de apoio, e as formas de apoio podem ter de facto a modalidades financeira e não financeira.

Neste caso o que nós estamos a dizer, de resto por contrapartida aquilo que o Sr. Vereador estava a colocar, a questão do apoio financeiro, é que é um apoio não financeiro, e portanto na nossa perspectiva está correcto, mas Sr. Vereador, eu respeito a sua posição jurídica, eu mantenho que isto é possível e que não tem que quantificar, e que não é necessário quantificar se são 2 ou 3 Funcionários, e se vão realizar 2 ou 3 horas extraordinárias nos próximos 2 meses.

Por isso, insisto, é uma Competência que não é a Assembleia Municipal, portanto não tem que estar nesta Proposta, mas esta é a nossa posição, Sr. Vice-Presidente, eu não tenho muito mais a acrescentar, é a Proposta que nós temos para submeter à Câmara. Muito obrigada.

O Sr. Vice-Presidente: - Muito obrigado. Eu tenho que manifestar a minha incapacidade em dirimir juridicamente esta questão, mas também partilhar alguma dúvida, mas também tendo em vista que esta Proposta, a própria forma dela se materializar, ir à Assembleia tem um grande elemento de garante jurídico, não é, mais do que outra coisa, é isso que está em causa.

Eu propunha que nós fizéssemos a votação e que prosseguíssemos com a nossa Ordem de Trabalhos, se eu bem percebi, o que está aqui causa de debate, até à própria dúvida jurídica sobre a necessidade da Proposta, há dúvida sobre o próprio nível do detalhe desta Proposta, o que está aqui em causa do ponto de vista da posição do Executivo, é um elemento de garantia, podia suscitar se dado esse elemento de garantia, não era importante detalhar mais, mas é no ponto em que estamos, e por isso eu propunha que nós votássemos este Ponto e prosseguíssemos.

Por isso, eu punha à votação a Proposta 860/2013. Quem vota contra? Quem se abstém? Portanto, a Proposta foi aprovada com o voto contra do CDS/PP, a abstenção do PPD/PSD e o voto favorável dos restantes eleitos.

Declaração de Voto do CDS/PP e do PCP.

O Sr. Vice-Presidente pôs à votação a Proposta 860/2013, a qual foi aprovada por maioria com 12 votos a favor (8PS, 2Ind. e 2PCP), 1 voto contra (CDS/PP) e 2 abstenções (PPD/PSD)

Declaração de Voto do CDS/PP e do PCP.